



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1027, de 18 de abril de 1995

"Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº972/94, que autoriza contratação temporária de profissionais conforme inciso IX do Art.37 da CF e Art.3º da Lei Municipal nº953/94 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº972/94, que autoriza a contratação temporária de profissionais conforme inciso IX do art.37 da CF e Art.3º da Lei Municipal nº953/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 31/05/95 profissionais conforme discriminação abaixo:

CARGO	QUANT.	Carga horária/dia	Salário
Bioquímico	01	06 horas	R\$ 806,00
Fisioterapeuta	01	06 horas	R\$ 806,00
Topógrafo	01	08 horas	R\$ 580,00

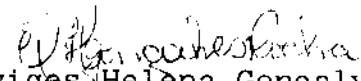
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de abril de 1995

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal